



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Nesses termos, a execução desse objeto, pretende-se garantir o adequado funcionamento do HMAAC de Mombaça, a fim de possibilitar um atendimento integral, qualificado e em tempo oportuno para o usuário do SUS.

O Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo (HMAAC) está situado no município de Mombaça-CE no Sertão Central do Ceará, com uma população estimada de 43.917 pessoas.

Além disso, possui funcionamento ininterrupto, 24h por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, prestando atendimentos eletivos e de livre demanda - urgência/emergência.

A Secretaria de Saúde do município de Mombaça-CE elaborou o presente Termo de Referência com vistas à contratação de prestação de serviços, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de Organização Social de Saúde (OSS) com notória experiência, tradição e qualificação para a gestão compartilhada e execução das ações de saúde no Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo de Mombaça - CE, considerando os termos, indicadores, metas e processos de trabalho estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO.

O setor de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mombaça e a Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO que será designada pelo Chefe do poder executivo serão responsáveis pelo acompanhamento e execução técnico assistencial do presente Termo de Referência, onde fará o acompanhamento contínuo de todas as ações gerenciais e assistenciais executadas pela Organização Social de Saúde (OSS). Considerando os seguintes aspectos: humanização do atendimento à população; qualidade e resolutividade da assistência prestada; obediência a protocolos clínicos, elaborados de acordo com as últimas evidências científicas e entidades médicas e ministeriais; cumprimento das atividades ambulatoriais e hospitalares previstas no presente termo de referência; acompanhamento da escala e contratação do quadro de pessoal pactuado, o qual deve ter dimensionamento

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



adequado à capacidade instalada do hospital e remuneração igual ou superior à prevista neste termo de referência; adequação dos sistemas de informação e registro de procedimentos (ambulatoriais e hospitalares), bem como da informatização e utilização do prontuário eletrônico; execução das ações de educação permanente, vigilância epidemiológica, controle de infecção hospitalar, segurança do paciente e gestão da qualidade; acompanhamento da suficiência e qualidade dos insumos, medicamentos e materiais médico-hospitalar necessários para o adequado funcionamento do serviço; condições de trabalho e garantia da segurança do trabalhador, incluindo a suficiência e adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); avaliação da estrutura do imóvel (em parceria com equipe da Prefeitura Municipal); avaliação das condições e da suficiência de equipamentos.

2. CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE

O Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo está localizado a R. Cel. José Aderaldo, 515 - Centro, Mombaça - CE, 63610-000. Dentro da Rede de Urgência e Emergência, o HMAAC é um estabelecimento de saúde de média e alta complexidade. O HMAAC é um serviço de saúde de porta aberta, que dispõe dos serviços de urgência e emergência, obstetria, clínica médica, clínica cirúrgica, além dos serviços de imagem, integrando a Central de Leitos Estadual através do FASTMEDIC.

Além disso, com o futuro contrato de gestão teremos exames laboratoriais e clínica pediátrica.

O HMAAC possui porta de entrada de urgência/emergência, seus leitos de estabilização e observação de pacientes graves, bem como os de observação adulta e pediátrica deverão ser capazes, com seu potencial técnico e assistencial, de acolher, estabilizar, manter estáveis e dar continuidade à assistência, de forma humanizada e qualificada, aos pacientes com quadros agudos, graves ou não, que tenham apresentado instabilidade orgânica, agravo clínico ou traumática.



3. ATIVIDADES

A estrutura organizacional do Hospital e Maternidade Antonina Aderaldo Castelo (HMAAC) é apresentada no Apêndice A e descrita a seguir, considerando as atividades de cada segmento.

3.1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1.1 Serviço de Apoio Administrativo/Recursos Humanos

O Apoio Administrativo é responsável pela coordenação, organização e controle das atividades da área administrativa relativas à segurança patrimonial, arquivo, ouvidoria, secretaria, manutenção predial e atividades afins, definindo normas e procedimentos de atuação para atender às necessidades e aos objetivos da instituição.

Também cabe a esse serviço a seleção e contratação de recursos humanos; composição da Comissão de segurança do trabalho e ações a essas relacionadas;; elaboração de escalas; acompanhamento da assiduidade e atuação dos profissionais.

3.1.2 Serviço de Recepção/Portaria/Vigilância

A Recepção é responsável por acolher os usuários que procuram atendimento à saúde; providenciar toda documentação para realização do atendimento e cadastro inicial; esclarecer dúvidas e indicação do fluxo e localização dos serviços requisitados pelo usuário.

E competência da Portaria o controle do ingresso e saída de pessoas, veículos e correspondências e direcionamento dos usuários aos setores do hospital.

E responsabilidade do serviço de Vigilância promover e preservar a segurança dos usuários e colaboradores, acompanhando a entrada e a saída de visitantes.

3.1.3 Serviço de Assistência Social/Ouvidoria

O Setor de Tecnologia da Informação deverá garantir adequado funcionamento da rede informatizada do HMAAC, incluindo: registro de produção ambulatorial; prontuário eletrônico do paciente (contemplando todos os procedimentos realizados, evolução clínica da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



equipe multidisciplinar, prescrições médicas e laudos dos exames realizados, da admissão à alta hospitalar); controle de estoques; controle de equipamentos; ordens de serviço; banco de dados de recursos humanos; e relatórios gerenciais e operacionais. Deve também garantir a segurança dos bancos de dados, com serviço de backup contínuo e o Serviço de Biometria para os funcionários.

3.1.4 Serviço de Tecnologia da Informação

Responsável por manter e atualizar toda a rede logística, de sistemas, programas e internet. Estabelece estratégias de garantia da segurança dos arquivos informatizados, bem como sigilo e funcionamento adequado do prontuário eletrônico e atendimentos realizados no âmbito hospitalar.

Os sistemas logísticos e de tecnologia da informação deve possibilitar a articulação e integração aos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde que efetivamente atendam às necessidades dos usuários, tendo e mantendo conectividade entre os diferentes pontos de atenção, gerando relatórios assistenciais demandados SESA/SGA e que possibilitem e orientem a tomada de decisão.

O Setor de Tecnologia da Informação deverá garantir adequado funcionamento da rede informatizada do HMAAC, incluindo: registro de produção ambulatorial; prontuário eletrônico do paciente (contemplando todos os procedimentos realizados, evolução clínica da equipe multidisciplinar, prescrições médicas e laudos dos exames realizados, da admissão à alta hospitalar); controle de estoques; controle de equipamentos; ordens de serviço; banco de dados de recursos humanos; e relatórios gerenciais e operacionais. Deve também garantir a segurança dos bancos de dados, com serviço de backup contínuo e o Serviço de Biometria para os funcionários.

3.1.5 Serviço de Almoxarifado

Responsável pela organização, acondicionamento e controle de estoques de materiais (gêneros alimentícios, expediente, saneantes/limpeza e equipamentos diversos).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



3.1.6 Serviço de Hotelaria

Responsável pelo conforto e bem-estar interno e externo dos usuários, acompanhantes e profissionais, organizando e executando os serviços de lavanderia, limpeza (higienização geral, jardinagem, dedetização) e transporte de pacientes (maqueiros e motoristas).

3.1.7 Serviço de Manutenção e Operações Diversas

Responsável por realizar a manutenção e manter o perfeito funcionamento, bem como viabilizar o suporte técnico dos seguintes serviços ofertados na área hospitalar: casa de máquinas, geradores, compressores, abastecimento de água e elétrico, manutenção predial.

3.2 DIREÇÃO DE ENFERMAGEM

Responsável por supervisionar a assistência de Enfermagem nos diversos segmentos do hospital, bem como implementar e acompanhar todas as rotinas, protocolos e fluxos da equipe de enfermagem, incluindo o dimensionamento de pessoal e a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Realizar educação permanente em serviço para manter as equipes de enfermagem atualizadas e embasadas para a utilização de boas práticas assistenciais.

3.2.1 Serviço de Urgência/Emergência

Responsável pelos primeiros atendimentos dos usuários que procuram o serviço hospitalar. Equipe responsável pelo atendimento clínico inicial, estabilização e resolução clínica das demandas do paciente dentro do próprio hospital ou na rede de atenção à saúde (encaminhamento para hospitais de maior complexidade).

Esse serviço compreende o Setor de Acolhimento/Classificação de Risco (utilizando o Protocolo de Manchester); 03 (três) Consultórios; 01 Salas de Observação; 01 Sala de Medicação adulto e pediátrica com sala de nebulização; Sala de Parada Cardiorespiratória (estabilização); Sala de Procedimentos (eletrocardiograma, pequenas cirurgias, curativos, sondagens, entre outros).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



3.2.2 Serviço de Internação

Responsável em executar toda assistência multidisciplinar (médica, enfermagem, fisioterapia, nutrição e assistência social) necessária aos pacientes internados na clínica médica, obstétrica, pediátrica, cirúrgica, desde a admissão até a alta hospitalar.

Atualmente, dispõe de 55 leitos distribuídos da seguinte forma: 21 em clínica médica, 07 em pediátricos, 11 em clínica obstétrica, 02 pós cirúrgico, 08 cirúrgico, 03 emergências e 02 estabilização. Inclui também a viabilização e registro dos procedimentos realizados nos demais setores do hospital (imagem, laboratório, entre outros).

3.2.3 Serviço de Obstetrícia

Responsável pelo atendimento à mulher no ciclo gravídico puerperal no que tange às urgências/emergências e atendimentos clínicos obstétricos. A equipe é formada por enfermeiros obstetras, médicos obstetras e técnicos de enfermagem.

A equipe de atenção obstétrica deve seguir as Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento, orientadas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, prestando uma assistência humanizada, qualificada e personalizada para as necessidades de cada mulher e recém-nascido. Esse serviço tem como critério de avaliação os Indicadores de Boas Práticas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os indicadores: percentual de partos normais, percentual de transferências de gestantes e percentual de neonatos que receberam alta em AME, acompanhados mensalmente pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO.

O serviço deve ser estruturado e organizado respeitando as diretrizes normativas estabelecidas pela ANVISA.

3.2.4 Serviço de Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (CME)

O HMAAC dispõe de 02 salas cirúrgicas.

O Centro Cirúrgico deverá dispor de médico cirurgião e anestesista duas vezes por semana, com habilidade para a realização de cirurgia



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça



geral, ginecológica, obstétricas, respeitando a PPI e a demanda local em fila de espera.

Os procedimentos cirúrgicos devem utilizar o checklist de Cirurgia Segura, minimizando as chances de eventos adversos. A sala de recuperação pós anestésica dispõe de 02 (dois) leitos.

A Central de Material e Esterilização (CME) é responsável pela limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos ou instrumentais de uso na assistência à saúde, pelas equipes médicas ou multidisciplinares nos diversos setores do hospital. Funciona em plantões 12x36h.

3.2.5 Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

Sob a coordenação de um Enfermeiro, o serviço é responsável pela execução das atividades designadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Inclui o monitoramento e controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS); a realização de treinamentos das equipes de saúde para adoção de medidas e protocolos que previnam/reduzam a ocorrência de IRAS; e a adequação, programação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais.

3.2.6. Serviço de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade

Sob a coordenação de um Enfermeiro, é responsável por realizar: controle interno (de todos os serviços prestados, dos recursos humanos, dos insumos e materiais utilizados), verificando a qualidade e suficiência dos mesmos; auditoria (das ações pactuadas no CONTRATO DE GESTÃO, dos registros de AIHs e procedimentos ambulatoriais; e dos recursos utilizados); e gestão da qualidade (definição de metas e acompanhamento dos indicadores de qualidade da gestão em saúde e segurança do paciente).

Especificamente na Segurança do Paciente, deve-se promover a vigilância, notificação e investigação dos incidentes e eventos adversos ocorridos nos serviços de saúde, com ações prioritárias nos seguintes âmbitos: Identificação do paciente; Higiene das mãos; Comunicação Efetiva; Prevenção de Queda; Prevenção de Úlcera por Pressão; Administração Segura de Medicamentos; Uso Seguro de Dispositivos Intravenosos; Procedimentos Cirúrgicos Seguros; Administração Segura



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



de Sangue e Hemocomponentes; Utilização Segura de Equipamentos; Pacientes Parceiros na sua Segurança (estratégias educativas e de autocuidado); e Formação de Profissionais da Saúde para a Segurança do Paciente.

Cabe ainda a este serviço realizar sessões de educação permanente, com participação da equipe interdisciplinar, para a discussão de casos clínicos atendidos no HMAAC.

3.2.7 Serviço de Vigilância Epidemiológica

Responsável pela notificação e acompanhamento das doenças e agravos de notificação compulsória pelo Ministério da Saúde, com envio de mapas semanais para a Secretaria de Saúde de Mombaça. Também será de responsabilidade desse setor a alimentação diária do E-SUS VE e demais sistemas deliberados pela SMS/SGA.

3.3 DIREÇÃO CLÍNICA

Responsável por supervisionar toda assistência médica nos diversos setores, bem como implementar e acompanhar todas as rotinas, protocolos e fluxos da equipe médica. Realizar educação permanente em serviço para manter as equipes médicas atualizadas nas boas práticas assistenciais. Manter uma relação direta com a UPA 24H de Iguatu na responsabilização do padrão, de assistência médica ofertada no município no que tange à área hospitalar.

3.3.1 Serviço de Imagem/Imobilização Ortopédica

Responsável por organizar, registrar e garantir o adequado funcionamento dos serviços de imagem: raio-X (24h), ultrassonografia (24h) e demais exames que a gestão possa vir a agregar no setor de imagem. Inclui também a disponibilização de laudos e imagens em sistema digitalizado, com acesso interno (pela equipe de saúde) e externo (login e senha entregues ao usuário).

3.3.2 Serviço Médico/Equipe

Responsável por executar os serviços médicos, nas diversas especialidades e nos diversos setores do hospital, de acordo com a implementação das boas práticas de assistência médica, considerando

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



protocolos clínicos validados, atualizados e recomendados por entidades médicas de referência ou pelo Ministério da Saúde. Deve garantir a assistência qualificada, oportuna e resolutiva do paciente, da admissão à alta hospitalar.

É responsável pela elaboração da escala assistencial médica, seleção de profissionais e acompanhamento da qualidade da assistência médica prestada, bem como a educação permanente dos profissionais médicos.

3.3.3 Serviço de Atenção Farmacêutica

Responsável pelo abastecimento, acondicionamento, controle de estoque e distribuição de todos os insumos farmacêuticos e materiais médico-hospitalar. Deve garantir a suficiência e o abastecimento dos diversos setores do hospital, viabilizando o adequado funcionamento dos serviços hospitalares.

3.3.4. Serviço de Laboratório

Responsável pela coleta, processamento e liberação de exames laboratoriais confiáveis, capazes de garantir a excelência diagnóstica de suas análises, através do LACEN ou laboratório contratualizado:

Hc; Vhs; Pcr; Ur; Cr; Gj; Colesterol; Amilase; Lipase; Tgo; Tgp; Ggt; FA; Bil; Sódio; Potássio; Magnésio; Cálcio; Coagulograma; Eas; Urocultura; Ácido fólico; Dengue; D.dimero; Hiv; Vdrl; Hepatite; Tibic; Ldh; Vit b; Proteínas t e f; Tsh; T4L; Ferritina; Tap; Ttpa; Ist; Ferro; Abo; T3;

3.3.5 Serviço de Nutrição e Dietética

Envolve a organização de padrões de dietas, o processo de compras e a produção de alimentos seguros em quantidade e qualidade higiênico-sanitária, assim como a assistência nutricional e a atuação conjunta com a equipe multiprofissional.

Deve prestar uma assistência nutricional segura, de qualidade e adequada ao paciente, bem como estratégias de educação alimentar. Também inclui a elaboração cardápios, produção e disponibilização de refeições para acompanhantes e profissionais (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia). Podendo as principais refeições serem terceirizadas com empresas do próprio município.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



3.3.6. Serviço de Fisioterapia

Responsável pela oferta de assistência de fisioterapia aos pacientes internados com fins de promover a reabilitação física, motora e respiratória. Este serviço deverá funcionar com 03 fisioterapeutas sob regime de 12x36.

3.3.7. Serviço de Regulação de Leitos

Responsável pela organização, priorização, destino e encaminhamento dos pacientes para leitos dentro e fora do município, de acordo com o perfil clínico definidos em avaliação médica.

O registro de informações relacionadas ao quadro clínico do paciente que está sendo regulado, deve ser atualizado a cada turno com evoluções médicas e descrição dos exames realizados.

Os pacientes em leitos de observação, deverão permanecer no máximo 24 horas período esse que deverá ser suficiente para a resolução de seu quadro agudo inicial,

4. RECURSOS HUMANOS

4.1 O Apêndice B desse termo traz o quantitativo de profissionais, segundo categoria, dimensionamento e salário líquido dos profissionais contratualizados.

4.2 A contratada deve garantir o cumprimento do dimensionamento de profissionais e remuneração previstas no item 4.1.

4.3 De acordo com a implantação de novos serviços e com aumento da demanda assistencial, a contratada deve aumentar o suprimento de profissionais, respeitando o dimensionamento de cada categoria profissional necessário para um atendimento seguro e qualificado ao paciente.

4.4 O Setor de Recursos Humanos deve garantir o envio e fixação das escalas de plantonistas até o 25º dia de cada mês (médicos, enfermeiro, técnicos de enfermagem e demais categorias profissionais), enviando uma cópia para a Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO (antes do exercício do mês seguinte).



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



4.5 A CONTRATADA deverá realizar processo seletivo através de entrevista, análise de currículos e documentos probatório para a contratação de funcionários especialmente pela economicidade e eficiência, sendo importante a impessoalidade da escolha do quadro funcional.

4.6. É responsabilidade da CONTRATADA o depósito dos direitos trabalhistas em conta de reserva de provimentos e pagamento das rescisões contratuais de seus funcionários;

4.7. A CONTRATADA deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

4.8. A CONTRATADA deverá monitorar o cadastro nos órgãos de classe dos profissionais de saúde, bem como o cumprimento às Leis do exercício profissional;

4.9. A CONTRATADA deverá ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

5. CESSÃO DE SERVIDORES

5.1 De acordo com a legislação municipal vigente que regulamenta a cessão, ficará facultado ao Poder Executivo a cessão do servidor para a Organização Social de Saúde com ônus para a origem. Sendo assim, a Secretaria de Saúde indicará e cederá os servidores necessários e que são essenciais para ocupar cargos de confiança, estratégicos e técnicos, a fim de garantir a continuação dos serviços prestados na Unidade Hospitalar para a Organização Social de Saúde que fará a gestão, operacionalização e execução de serviços de saúde no Hospital Municipal.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão administrativa da Unidade, incluindo, mas não se limitando às seguintes responsabilidades:

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 6.1 Garantir adequado funcionamento dos serviços (assistenciais, logísticos e administrativos) que compõem o HMAAC, considerando todos os serviços descritos neste presente Termo de Referência, conforme estrutura organizacional apresentada no Apêndice A.
- 6.2 Realizar o gerenciamento da Qualidade em Saúde: acompanhamento de indicadores de qualidade do atendimento e satisfação do paciente.
- 6.3 Realizar o gerenciamento da contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos).
- 6.4 Realizar a gestão compartilhada do HMAAC em parceria com a Secretaria de Saúde de Mombaça-CE.
- 6.5 Estabelecer adequada governança da instituição, estando atento às necessidades a curto, médio e longo prazo da instituição, incluindo sazonalidade das doenças e adequabilidade do serviço às principais demandas do usuário.
- 6.6 Gerenciamento de Riscos, realizando o mapa de risco ocupacional em todos os setores do HMAAC.
- 6.7 Garantir as ações relacionadas aos Recursos Humanos, Saúde Ocupacional e Educação Permanente.
- 6.8 Manter bom relacionamento com fornecedores: incluindo pontualidade no pagamento e garantia da qualidade dos produtos/serviços adquiridos, bem como a entrega em tempo oportuno. Tendo sob sua responsabilidade um estoque necessário para o bom funcionamento de todo os serviços.
- 6.9 Avaliar a satisfação do paciente, através de uma avaliação do atendimento recebido no serviço ambulatorial e em alta hospitalar. Esse indicador deverá ser apresentado no Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO.
- 6.10 Realizar o gerenciamento das instalações: garantindo a segurança para pacientes, acompanhantes e profissionais, bem como um ambiente confortável e acolhedor.
- 6.11 Realizar o gerenciamento dos serviços de transporte: garantindo o adequado funcionamento do Serviço de Regulação de Leitos e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



viabilizando o transporte inter-hospitalar dos pacientes que necessitem de transferência para outra unidade da rede de atenção as urgências para continuidade do cuidado. É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar um profissional de saúde para o transporte inter-hospitalar do paciente (técnico de enfermagem, enfermeiro e/ou médico), a depender da condição clínica do paciente, garantindo um transporte seguro e em tempo oportuno.

6.12 Garantir o adequado funcionamento da rede informatizada do HMAAC, e:

6.13. Garantir o adequado gerenciamento dos resíduos médico-hospitalares e perfurocortantes produzidos.

6.14. Garantir a manutenção e conservação do patrimônio próprio da unidade, realizando a atualização contínua do inventário patrimonial.

6.15. Garantir a alimentação de qualidade para os funcionários e usuários (mínimo cinco refeições ao dia: café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia). Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo as mesmas serem oferecidas dentro da Unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento.

6.16. Garantir a disponibilidade em diversidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico-hospitalar e correlatos, bem como manutenção do estoque.

6.17. Assegurar o cumprimento de todas as normas sanitárias, contábeis e financeiras, em conformidade com a legislação nacional.

6.18. Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa.

6.19. Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa e assistencial.

6.20. Assegurar boas práticas de governança: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

6.21. Construir e disponibilizar manuais e protocolos, de rotinas administrativas, assistenciais e de apoio, no tocante ao funcionamento da instituição e atendimento ao usuário, estando os mesmos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados periodicamente pela Comissão de Educação Permanente da instituição.

6.22. Implantar protocolos Médicos, de Enfermagem e demais áreas de atenção à saúde e de gerenciamento dos serviços (limpeza, almoxarifado, segurança, recepção, etc.), em concordância com a Secretaria de Saúde de Mombaça, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito. Os protocolos deverão estar disponibilizados por escrito e em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizados e revisados periodicamente pela Comissão de Educação Permanente da instituição.

6.23. Assegurar, durante todo o prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO, manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem altos padrões de conforto e limpeza.

6.24. Respeitar a legislação ambiental e possuir a documentação exigida. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) deverá ser implantado até o 3º mês após a assinatura de contrato, devendo este ser validado pela Vigilância Sanitária Municipal.

6.25. Dispor de serviço laboratorial 24h, com coleta e análise de exames.

6.26. Dispor de atenção farmacêutica 24h, tendo um ponto de dispensação (farmácia satélite) de insumos e medicamentos no hospital e na Sala de Estabilização.

6.27. Garantir o adequado fornecimento de Gases Medicinais, incluindo manutenção e insumos.

6.28. Realizar o processamento de roupa do estabelecimento, incluindo os reparos, ajustes, substituições e aquisições necessárias.

6.29. Disponibilizar fardamento e EPIs a todos os funcionários, em qualidade e quantidade suficientes.

6.30. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE poderá celebrar contrato para equipamentos de laboratórios e material de análises clínicas, bombas de infusão e outros que venham a ser necessários, assim como contrato de aluguel ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimentos diagnóstico e cuidado ao paciente.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 6.31. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE poderá celebrar contrato com prestadoras de serviços, visando a contratação de serviços de apoio logístico, tais como lavanderia, gases medicinais, alimentação, entre outros.
- 6.32. Adotar valores compatíveis com os níveis de remuneração praticados no mercado e no município atualmente para o pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza a dirigentes e funcionários da Unidade.
- 6.33. Acordar previamente com a Secretaria qualquer proposta de alteração no quadro de direção geral e técnica da Unidade.
- 6.34. É de inteira responsabilidade da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE a contratação de pessoal, incluindo: realizar processo seletivo através de entrevista, análise de currículos e documentos probatório para a contratação de funcionários, especialmente pela economicidade e eficiência. Não será permitida a contratação de funcionários por meio de cooperativas.
- 6.35. Garantir o adequado funcionamento do Serviço de Biometria para os funcionários.
- 6.36. Garantir sala de repouso com estrutura, mobília e conforto para todos os funcionários plantonistas.
- 6.37. Garantir atenção interdisciplinar, humanizada e qualificada, para um atendimento integral ao usuário e acompanhante. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE deverá disponibilizar o tratamento medicamentoso adequado à condição clínica do paciente; realizar (ou viabilizar a realização) dos exames de apoio diagnóstico e/ou de monitoramento do quadro clínico do paciente; oferecer fisioterapia motora e respiratória; oferecer serviço de nutrição; avaliação diária com psicólogo para os pacientes que necessitem de psicoterapia; avaliação diária das demandas sociais, por meio da assistente social; utilização da Sistematização da Assistência de Enfermagem em todos os setores assistenciais do HMAAC; viabilizar a realização de pareceres médicos especializados, quando necessário.
- 6.38. Garantir a higiene e conforto do paciente e acompanhante, com banheiro privativo;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



6.39. Permitir a presença de acompanhante de escolha da mulher durante todo o processo parturitivo (pré-parto, parto e pós-parto imediato).

6.40. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

6.41. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE fará publicar, no prazo de 30 dias úteis, depois da celebração do CONTRATO DE GESTÃO, regulamentos aprovados pela Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO, contendo os procedimentos que serão adotados, no âmbito do contrato para contratação de obras e serviços, compras e contratação de pessoal e plano de cargos e salários, tudo isso respeitando os princípios da administração pública devendo ser disponibilizados nos sites da prefeitura municipal e no site da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

6.42. A Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO deverá dar o atesto para todo o direcionamento de gastos seja com pessoal, serviços, terceirizados, aquisição e outros.

6.43. A CONTRATADA deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas e obedecer às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde (NR32), assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Deverá, ainda, implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE.

6.44. E de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição/locação de geradores/compressores, bem como sua manutenção.

7. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1 Contratação de Recursos Humanos (administrativos e assistenciais, incluindo os cargos de direção e coordenação), conforme Apêndice B do presente Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



7.2 Funcionamento de todos os serviços ligados à Direção Administrativa: Serviço de apoio administrativo e recursos humanos (incluindo Educação Permanente); Serviço de recepção, portaria e vigilância; Serviço Social e ouvidoria; Serviço de faturamento; Serviço de tecnologia da informação; Serviços de almoxarifado (incluindo todos os insumos alimentícios, saneantes, limpeza e de expediente, bem como a aquisição e manutenção de equipamentos); Serviço de hotelaria (lavanderia, transporte relacionado aos serviço em questão e limpeza); e Serviço de manutenção e operações diversas (usina de gases, casa de máquinas, geradores/compressores, estação de água/rede hidráulica, estação elétrica/rede elétrica, manutenção predial e engenharia clínica).

7.3 Funcionamento de todos os serviços ligados à Direção de Enfermagem: Serviços de Urgência/Emergência; Serviço de Internação; Serviço de Obstetria; Serviço de Centro Cirúrgico/Central de Material e Esterilização; Serviço de CCIH;

7.4. Serviço de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade; e Serviço de Vigilância Epidemiológica, bem como funcionamento de todos os serviços ligados à Direção Clínica: Serviço de imagem e imobilização ortopédica; Serviço médico (todos os atendimentos e procedimentos médicos, ambulatoriais e hospitalares, realizados no HMAAC, incluindo cirurgias e assistência a pacientes críticos); Serviço de atenção farmacêutica; Serviço de laboratório; Serviço de nutrição; Serviço de fisioterapia; Serviço de regulação de leitos.

7.5 Manutenção e conservação do patrimônio próprio da unidade.

7.6 Aquisição de Insumos (material médico-hospitalar, rouparia e outros).

7.7 Aquisição/locação de equipamentos, conforme necessidade.

7.8 Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo;

7.9 Contratação de serviços de apoio (vigilância, alimentação, limpeza, recolhimento de lixo especial, lavanderia, rouparia, usina de gases, geradores, entre outros);

7.10 A formatação do serviço deverá prover os recursos humanos e materiais para garantir a demanda assistencial mínima de atendimentos médicos/dia, de acordo com o porte da unidade, além de acolhimento, consultas e procedimentos de enfermagem e da equipe



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



multiprofissional para atender os quadros agudos clínicos ou traumáticos.

8. DA GESTÃO COMPARTILHADA

Entende-se por Gestão Compartilhada a tomada decisão de forma conjunta (entre SESA e ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada), de todas as decisões administrativas, gerenciais e assistenciais da instituição. Para isso, será instituído um Colegiado Gestor do HMAAC, composto por representantes dos entes envolvidos.

8.1 Do Colegiado Gestor

8.1.1 Composição do Colegiado Gestor do HMAAC: Presidente: Secretária Municipal de Saúde; Vice-presidente: Servidor Efetivo da Secretaria de Saúde; 1º Membro (e suplente): representante da gestão da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada; 2º Membro (e suplente): Diretor Administrativo do HMAAC; 3º Membro (e suplente): Direto Clínico do HMAAC.

8.1.2 O Colegiado Gestor do HMAAC terá reuniões fixas todas as últimas quintas-feiras de cada mês.

8.1.2 O Colegiado Gestor do HMAAC terá reuniões fixas todas as últimas quintas-feiras de cada mês.

8.1.3 Os membros fixos do Colegiado Gestor terão direito a voz e voto, já os membros convidados terão direito a voz.

8.1.4 Periodicamente, as reuniões poderão ser abertas para participação de representantes das demais categorias profissionais, da administração municipal e do Conselho Municipal de Saúde.

8.1.5 O Colegiado Gestor terá um estatuto de funcionamento, elaborado pela SESA em parceria com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada.

8.1.6 O Colegiado Gestor participará ativamente do processo de planejamento e monitoramento da qualidade dos serviços ofertados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE.

8.1.7 Todos os ajustes no CONTRATO DE GESTÃO, bem como eventuais aditivos contratuais deverão ser apreciados e aprovados pelo Colegiado Gestor e, em seguida, pelo Conselho Municipal de Saúde.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



8.1.8 Nas reuniões mensais do Colegiado Gestor deverá acontecer a prestação de contas para apreciação e aprovação, antes do envio para a Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO (vinculada ao Setor de Auditoria da SESA).

8.1.9 Nas reuniões mensais do Colegiado Gestor deverá ser apresentado o Relatório de desempenho de indicadores e metas pactuados, antes do envio para a Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO (vinculada ao Setor de Auditoria da SESA).

8.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a indicação dos cargos de direção e coordenação do HMAAC, considerando profissionais capacitados e com experiência para a execução das atividades gerenciais e assistenciais. Os cargos estão previstos no Apêndice B do presente Termo de Referência.

8.3 Será possível a coexistência de servidores públicos municipais e de funcionários contratados pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, permitindo o intercâmbio de informações e experiências entre os mesmos.

8.4 A SESA, em parceria com o Serviço de Educação Permanente da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada, contribuirá nas ações de educação permanente, bem como na implantação de protocolos e rotinas (assistenciais e administrativas) na instituição.

8.5 Todos os colaboradores (estatutários, comissionados e celetistas) deverão cumprir integralmente os protocolos, normas e rotinas da Instituição, não havendo diferenciação entre as classes.

9 INDICADORES DE QUALIDADE

9.1 A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento dos indicadores e metas de produção referentes às seguintes categorias: Centralidade do Paciente; Efetividade / Segurança; Eficiência; Equidade e Segurança.

9.2 O Apêndice C traz a lista de indicadores, forma de cálculo e metas mensais a serem atingidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada.

9.3 A critério da SESA, outros indicadores de qualidade poderão ser introduzidos (ou substituídos) durante a execução do Termo de Colaboração.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



10 INDICADORES DE PRODUÇÃO

10.1 As metas de produção estabelecidas para a Unidade Hospitalar do Município estão de acordo com as Metas pactuadas com Ministério da Saúde e abrangem quantitativos a serem obtidos mensalmente descritos na tabela abaixo. A proposta de atividade assistencial deverá ser apresentada na formatação das Planilhas constantes no anexo deste documento.

10.2 O Apêndice D traz as metas de produção a serem atingidas pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada.

10.3 A critério da SESA, outras metas de produção ser introduzidos (ou substituídos) durante a execução do Termo de Gestão.

11. PRAZO

11.1 Após a implantação, conforme cronograma financeiro, a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE contratada deverá dar pleno início a todas as atividades constantes do objeto do presente edital.

11.2 Todos os itens constantes da avaliação de indicadores e metas devem estar implantados logo na primeira semana de início das atividades, para não interferir na mensuração mensal e avaliação bimestral dos indicadores e metas.

11.3 O Hospital funciona como já descrito neste termo de referência, 24h por dia, 7 dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.4 Os relatórios devem ser apresentados até o 8º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço.

11.5 As escalas de profissionais devem ser enviadas à SESA até o 25º dia do mês anterior à competência da escala.

12. SUPERVISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1 Visando o acompanhamento e avaliação do TERMO DE REFERÊNCIA e o cumprimento das atividades estabelecidas nas metas de produção e nos indicadores estabelecidos a CONTRATADA, deverá encaminhar mensalmente, até o 8º dia útil de cada mês, a documentação informativa das atividades realizadas pelo Hospital, as mesmas devem ser encaminhadas por meio eletrônico a ser informado

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



após a assinatura do contrato e por meio impresso, com ofício referenciando e mencionando as demais modalidades de envio.

12.2 Relatório Mensal de Monitoramento do CONTRATO DE GESTÃO

O **Relatório Mensal de Monitoramento** do CONTRATO DE GESTÃO deve ser apresentado pela CONTRATADA à Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO e deve dispor dos seguintes elementos:

12.2.1 Relatório de Produção Ambulatorial:

Consolidado de procedimentos ambulatoriais apresentados no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência;

12.2.2 Relatório de Produção Hospitalar:

Consolidado de Autorizações de Internação Hospitalar apresentadas no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência, divididas por: internação clínica, cirúrgica, pediátrica, psiquiátrica, obstétrica e em Terapia Intensiva

12.2.3 Relatório da CCIH:

Ações realizadas e indicadores de monitoramento (Taxa de infecção hospitalar geral para o hospital ou para cada unidade de internação; Taxa de infecção hospitalar por topografia; Distribuição das infecções hospitalares por unidade de internação; Distribuição das infecções hospitalares por topografia; Distribuição dos agentes etiológicos envolvidos por topografia; Taxa de infecção hospitalar por fator de risco específico; Taxa de infecção hospitalar por cirurgia.

12.2.4 Relatório do Serviço de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade:

Acompanhamento das análises de prontuários, qualidade da informação e indicadores de qualidade: taxa de ocupação, tempo médio de permanência, faturamento, satisfação do paciente e avaliação da produtividade clínica e da equipe.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12.2.5 Relatório da Comissão de Educação Permanente (no mês de referência):

Data do treinamento, tema, assinatura do profissional que ministrou a capacitação e listas de presença assinada pelos profissionais que participaram da capacitação.

12.2.6 Relatório Financeiro e Contábil:

Relação das despesas no mês de referência, contendo: comprovante de transferência/pagamento, nota fiscal, cotação e certidões negativas de todos os fornecedores/empresas contratadas; comprovante de depósito na conta bancária para reserva dos provimentos dos encargos trabalhistas.

12.2.7 Relatório de desempenho de indicadores e metas pactuados:

Conforme Apêndice F do presente Termo de Referência.

12.2.8 Inventário Patrimonial, Estoque de Materiais e Insumos:

Bimestralmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Avaliação e Fiscalização do CONTRATO DE GESTÃO: inventário patrimonial, estoque de materiais e insumos.

12.3 A SESA deverá ter acesso ao sistema informatizado utilizado pela Contratada para permitir um melhor acompanhamento da produção e efetiva fiscalização. Este acesso poderá ser através de senha para acesso direto ao sistema ou por meio de um software integrador.

12.4 A Secretaria Municipal de Saúde procederá à análise mensal dos dados enviados pela Gerência da Unidade para que sejam atestados os serviços vinculados aos repasses de recursos.

12.5 Será realizada Auditoria através da SESA a cada 02 (dois) meses com a finalidade de avaliar os indicadores e metas constantes nos Apêndices C e D deste instrumento.

12.6 A fonte de dados utilizada para a realização da Auditoria e acompanhamento dos indicadores será fornecida pela CONTRATADA, através do envio de relatórios mensais e do consolidado bimestral.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



12.7 O pagamento do valor do contrato ficará condicionado a variação da tabela de indicadores inframencionada, podendo acarretar um ajuste financeiro a menor nos meses subsequentes a depender do percentual alcançado pela Unidade.

12.8 Ao final dos doze meses do contrato, a SESA procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pela CONTRATADA verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência. Desta análise, poderá resultar uma repactuação das quantidades assistenciais estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei.

12.9 Esta análise não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao CONTRATO DE GESTÃO vigente em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se a SESA/SGA-CE, a seu critério, entender que condições e/ou ocorrências excepcionais incidem de forma muito intensa sobre as atividades da unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

12.10 Todos os bens e materiais adquiridos deverão vir especificados nos relatórios mensais, com as respectivas cópias das notas fiscais e o local de uso dos mesmos dentro da unidade. Devem ser enviados também, todos os contratos de serviços devidamente assinados por ambas as partes.

12.11 A Fiscalização da execução dos serviços do Hospital, caberá à SESA, visando a qualidade e otimização dos recursos e a correção de possíveis desvios encontrados, bem como articulará e efetivará o processo de acompanhamento e avaliação com base no cumprimento de metas, dos prazos e da análise de indicadores de produção, de cobertura da população e de qualidade e eficiência dos serviços contratados.

12.12 A contratada se submeterá a todas as medidas, processos e procedimentos da Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções pela SESA não eximem a contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer uma de suas responsabilidades legais e contratuais.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



13. PERÍODO DE VIGÊNCIA

O contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da primeira ordem de serviço. O contrato poderá ser prorrogado por igual período ou ter aditivos de quantidade, conforme estabelece a legislação pertinente.

14. VALOR ESTIMADO DE CUSTEIO DO HGLAS

14.1. O valor estimado mensal: máximo de **R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)**.

14.2. O valor estimado já inclui a Taxa Administrativa da ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, a qual não deve ultrapassar a 10% do valor de custeio do Hospital (mensal e anual) proposto no plano de trabalho.

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

15.1 CHAMADA PÚBLICA. Lei Federal 9.637, de 15 de maio de 1998.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO - DOTAÇÃO - 1030200092.030 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade - Elementos de despesa 3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para ambos os elementos de despesas as fontes de recursos são: 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências Saúde e 1600000000 - Transferências SUS Bloco de Manutenção e 121100000 Transferências SUS Bloco custeio.

17. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

17.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 17.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 17.3. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 17.4. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) licitante vencedor(a) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da SECRETARIA DE SAÚDE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias;

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(á) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE SAÚDE do município de São Gonçalo dõ Amarante, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



20. APÊNDICES DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1. Apêndice A. Estrutura Organizacional do HMAAC
- 21.2. Apêndice B. Tabela de Recursos Humanos do HMAAC
- 21.3. Apêndice C. Indicadores de Produção e Qualidade - HMAAC
- 21.4. Apêndice D. Metas de Produção do HMAAC
- 21.5. Apêndice E. Estrutura Física do HMAAC
- 21.6. Apêndice F. Procedimentos Executados no HMAAC
- 21.7. Apêndice G. Inventário Patrimonial do HMAAC

Liane Evangelista de Alencar

**LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE**